



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Lei N° 51, de 17 de novembro de 1970.

Abre Crédito Especial para o fim que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aberto Crédito Especial na quantia de CR\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros), destinados a construção de boeiras, nas principais rodovias deste Município.

Art. 2°. A Despesa a que se refere o art. 1° será realizada com recursos do Fundo de Participação dos Município, na seguinte classificação:

VIAÇÃO TRANSPORTES E COMUNCAÇÕES

Rodoviárias

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas CR\$ 1.200,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação mediante Edital afixado no local competente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, 17 de novembro de 1970.

Luiz Avelino Gomes

Prefeito Municipal